



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2124 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar temporariamente, por prazo determinado, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

Art.2º 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, padrão 16, com 01 (uma) vaga.

Art.3º A carga horária a ser cumprida pelo agente que proverá o cargo criado por esta Lei será de 40 horas semanais e pelo período de 180 dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

01020103100012001319004000000 – contratação por tempo determinado

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 04 de julho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Procurador Jurídico.

A proposição tem objetivo atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que em auditorias rotineiras realizadas, vem apontando a necessidade de alterar a forma de provimento do cargo, atualmente, contratação temporária, para o cargo efetivo mediante concurso público.

A renovação da presente contratação torna-se necessária ate a conclusão de concurso público para provimento do cargo que, estima-se, seja nos próximos meses.


Ademais, o impacto financeiro com a extinção e a criação do cargo em apreciação é compatível com a legislação vigente.

Pelos motivos expostos é que solicito aos nobres vereadores que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 04 de julho de 2012.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal